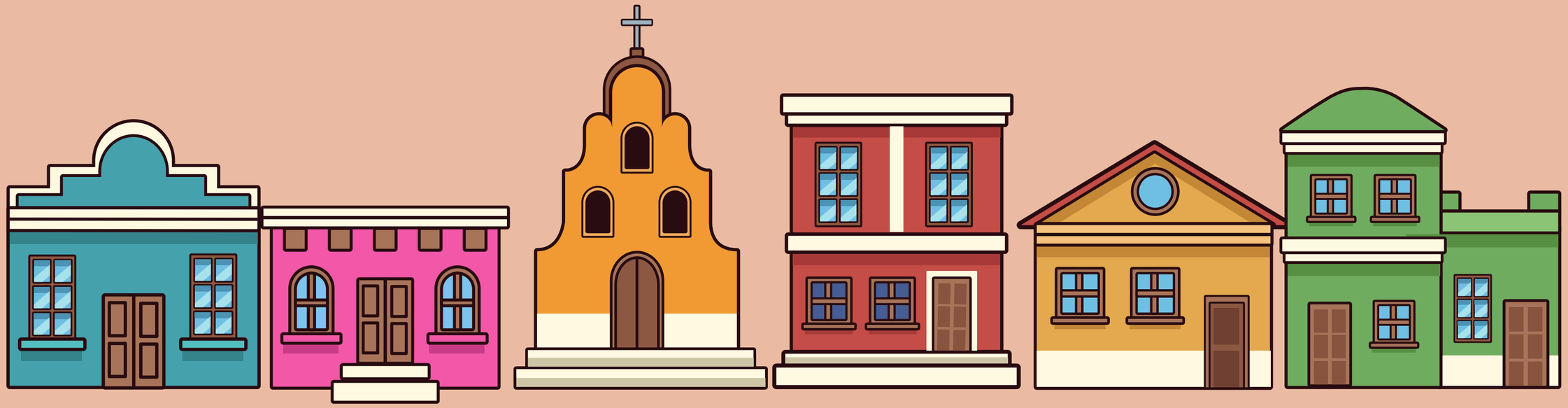

O Tombamento do Centro Histórico de

Morretes - PR

Conhecer para Preservar!

PATRIMÔNIO CULTURAL PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

História do Processo de Tombamento:

O processo de Tombamento do Centro Histórico de Morretes foi iniciado em 1997, mas apenas em 2022 foi finalizado e aprovado junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC), por intermédio da Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC) e do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA).

Foi inserido em dois Livros Tombo em 18 de julho de 2022:
·Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico nº 28-I;
·Histórico nº 180-II.

As intervenções devem seguir as Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, conforme Resolução nº 54/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná em 26 de março de 2022.

O que é um Livro Tombo?

Os livros Tombo guardam as inscrições dos bens, móveis e imóveis, de valor histórico, cultural, artístico, paisagístico, arqueológico, etnográfico, entre outros, que tenham interesse público de preservação, por sua vinculação à fatos memoráveis do País.

Foto: LarissaTonetti

POR QUE MORRETES?

Por ser uma das cidades mais antigas do Paraná, além de ter sido local de extrema importância nos ciclos do ouro, do tropeirismo, da erva-mate, da madeira e do café.

Preservar a história de Morretes é também proteger e manter viva a cultura e a história do povo paranaense.

A importância do Tombamento Edificado

Diante das edificações, é possível saber a época em que foram construídas, seus materiais construtivos e disponíveis na região, os costumes do povo, a riqueza que tinham, as cores da cidade, os imigrantes que vieram, os meios de transporte que utilizavam e muito mais.

O Tombamento garante uma harmonia entre as edificações para que se mantenha as características, o padrão e a peculiaridade da época em que foram construídas.

Foto: Acervo Serra Verde Express

Cidade Paraty - RJ

"COMO PODE SER NOSSO CENTRO HISTÓRICO”

Várias outras cidades que vivem do turismo e tem seus imóveis tombados conseguem manter a beleza preservando e mantendo a harmonia estética. A exemplo temos: Ouro Preto - MG, ·Paraty - RJ, Lapa - PR, entre outras. Morretes tem o potencial para ser exemplo também!

Em 2008 foi feito um estudo, pelo Governo do Estado, sobre os imóveis que poderiam ter valor histórico significativo em Morretes. Isto resultou na classificação de 05 (cinco) graus de proteção – TEP, GP1, GP2, GP3, GP4 – e imóveis não inventariados.

Mapa do Tombamento

COMO SABER QUAL O GRAU DE PROTEÇÃO DO MEU IMÓVEL?

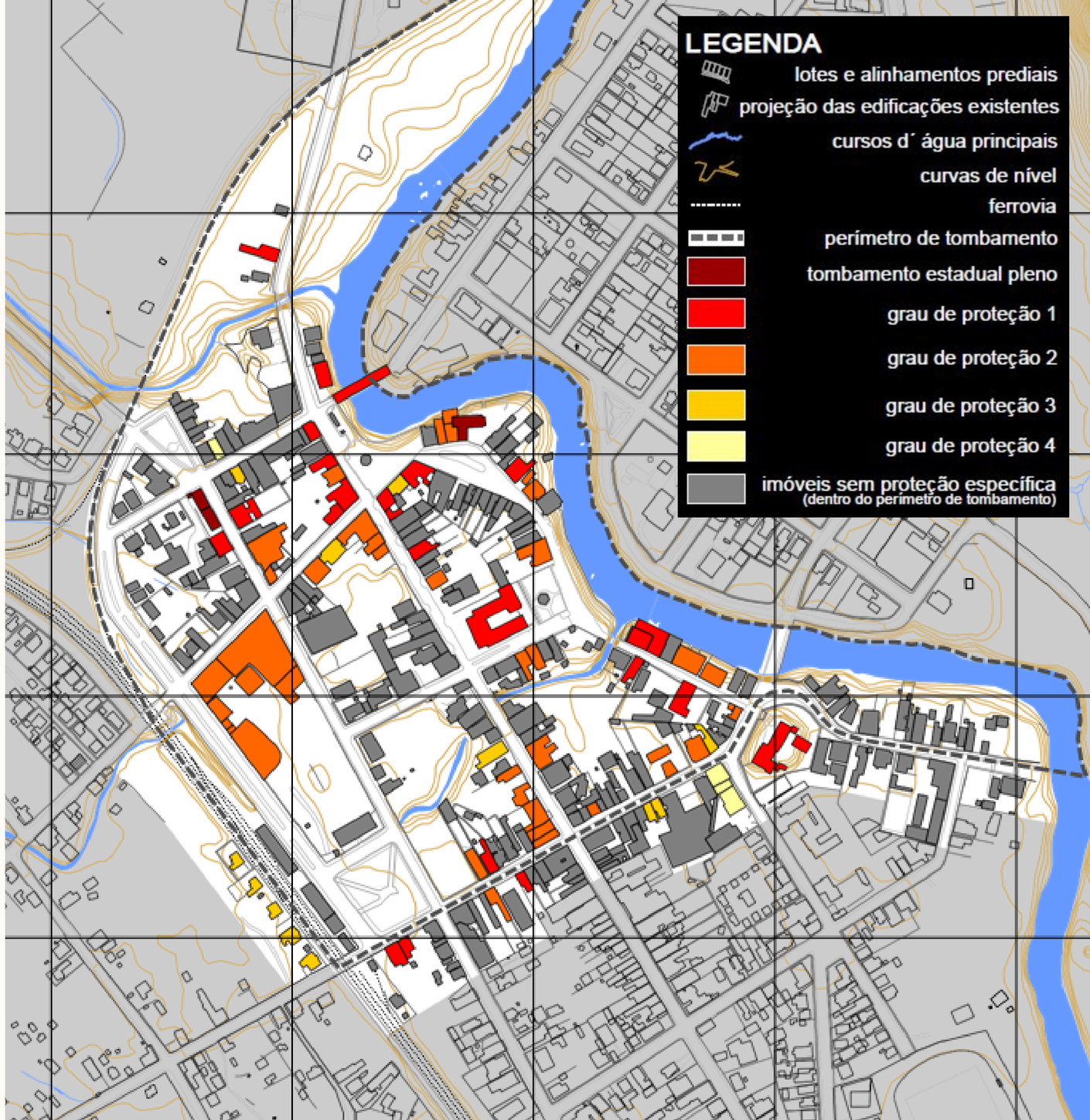

Foto: LarissaTonetti

O QUE É GRAU DE PROTEÇÃO?

O Grau de Proteção define o quanto o imóvel se encontra conservado conforme foi construído na época e as intervenções permitidas.

Para reforma dessas edificações, dependendo do GP, é necessário contratar um profissional de restauro, cadastrado em seu conselho de classe, para elaborar o projeto que deverá ter a análise da CPC, da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), juntamente com a Prefeitura.

Graus de Proteção

O QUE QUEREM DIZER?

Devem passar por aprovação do CPC/SEEC e/ou da Prefeitura de Morretes.

TEP

TOMBAMENTO ESTADUAL PLENO

O Tombamento Estadual Pleno define os imóveis que foram tombados individualmente. Qualquer modificação precisará de projeto feito por profissional de restauro, habilitado em seu órgão de classe e consultado a CPC/SEEC e a Prefeitura Municipal. Não é permitida vaga de estacionamento na rua na frente da edificação.

GP1

GRAU DE PROTEÇÃO 01

Representa as edificações que mais possuem características originais e que devem ser mantidas, Podem ter adequações para reformas de acessibilidade, estabilidade estrutural e prevenção de incêndio. Não é permitida vaga de estacionamento na rua na frente da edificação.

GP2

GRAU DE PROTEÇÃO 02

São edificações que possuem características originais, mas sofreram alteração no decorrer do tempo, sendo passíveis de restauração e restituição. Podem ter adequações para reformas de acessibilidade, estabilidade estrutural e prevenção de incêndio. Não é permitida vaga de estacionamento na rua na frente da edificação.

GP3

GRAU DE PROTEÇÃO 03

São os chamados “unidades de acompanhamento” que devem manter a volumetria, podendo ter intervenções, internas e externas, para adequações de acessibilidade, estabilidade estrutural e prevenção de incêndio.

GP4

GRAU DE PROTEÇÃO 04

São edificações que podem ser modificadas de acordo com as Normativas do Tombamento e respeitando a paisagem urbana e o conjunto histórico.

O que pode ser autorizado diretamente na Prefeitura?

MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Intervenções que podem ser autorizadas pela Prefeitura sem a anuência prévia da CPC/SEEC

- Todas as intervenções, internas e externas, em edificações com GP3 - Grau de Proteção 03 e GP4 - Grau de Proteção 04, obedecendo os itens da Normativa de Tombamento.

- Projetos de manutenção e conservação em edificações existentes no Perímetro de Tombamento em:

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Intervenções que podem ser autorizadas pela Prefeitura sem a anuência prévia da CPC/SEEC

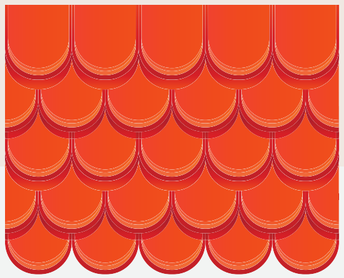

Cobertura:
Apenas em casos que será mantida a volumetria e forma originais, preservando o sistema construtivo e o material do telhado.

Pintura:
Unicamente nos casos em que a pintura da fachada não descaracterizar as cores existentes. Para modificação de cores, deverá ser realizado apenas com estudo de Prospecção Pictórica.

Esquadrias:
Somente nas esquadrias existentes, mantendo o desenho original e mesmo material, sem modifica-las.

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Intervenções que podem ser autorizadas pela Prefeitura sem a anuência prévia da CPC/SEEC

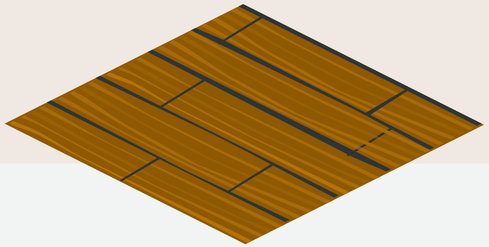

Forro e Piso:
Apenas nos casos em que não haverá a substituição da tipologia de material.

Perímetro de Entorno:
Reformas internas e de fachadas, desde que as características originais da edificação não sejam alteradas.

Instalação de toldos:
Todos os projetos de instalação de toldos, obedecendo às Normativas.

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Intervenções que podem ser autorizadas pela Prefeitura sem a anuência prévia da CPC/SEEC

Publicidade ao ar livre:
Todos os projetos de publicidade, obedecendo às Normativas.

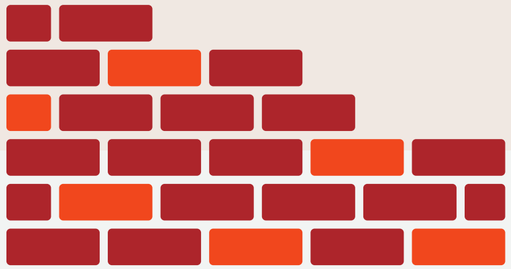

Muros:
Todos os projetos de reformas ou construção de muros, obedecendo às Normativas.

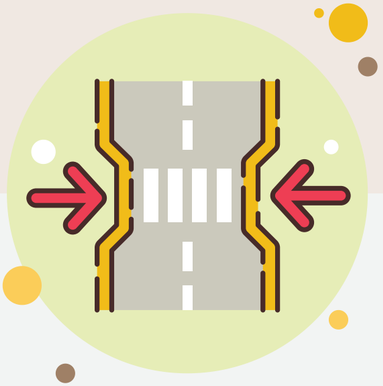

Meio-fio:
Todos os projetos de modificação de meio-fio, obedecendo às Normativas.

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Intervenções que podem ser autorizadas pela Prefeitura sem a anuência prévia da CPC/SEEC

Paraciclos:
Todos os projetos e instalação de paraciclos, obedecendo às Normativas e o padrão definido pelo Órgão Municipal.

Intervenções emergenciais:
Essas autorizações deverão seguir o Caderno de Encargos e Especificações elaborado pela Prefeitura.

O que pode no perímetro de tombamento e entorno?

O que pode no perímetro de tombamento e entorno?

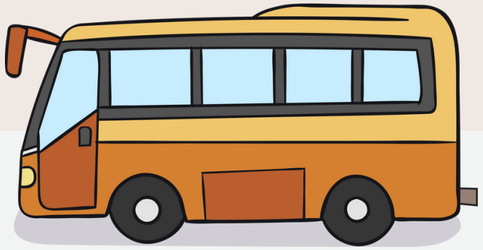

Estacionamentos de ônibus e vans devem estar localizado fora do Perímetro de Tombamento, podendo ser realizada somente carga/descarga de passageiros conforme regulamentação da Prefeitura;

À frente de hotéis, restaurante e estabelecimentos comerciais, poderão ter apenas vagas para carga/descarga com permanência do veículo a no máximo 15min;

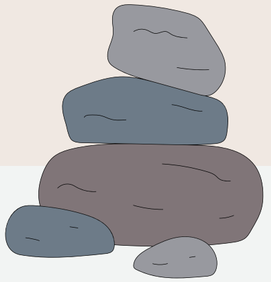

A pavimentação das calçadas deve ser feita com pedras graníticas;

A pavimentação das ruas deve ser feita com paralelepípedos graníticos;

O que pode no perímetro de tombamento e entorno?

A Sinalização Viária e Turística deve seguir as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), o Guia de Sinalização Turística do Ministério de Turismo e ser aprovadas pela CPC/SEEC;

A fiação das redes de energia elétrica e comunicação existentes deverão ser substituídas, por redes subterrâneas, adotando uma iluminação pública com luminárias de baixa altura, adequada à escala do pedestre;

Intervenções nas margens do rio Nhundiaquara dependerão de projetos analisados pela CPC/SEEC e Órgãos competentes;

O que não pode no perímetro de tombamento e entorno?

O que não pode no perímetro de tombamento e entorno?

A circulação de veículos de categoria superior à de Veículo Urbano de Carga (VUC), incluindo, ônibus e vans, só será permitida em dias e horários definidos pela Prefeitura, estabelecida a largura máxima de 2,20m, comprimento máximo de 6,30m e a capacidade máxima de 3 toneladas;

Não é permitida a construção de redutores de velocidade, apenas travessias elevadas para pedestre.

Não é permitida a construção de decks elevados de madeira e coberturas que não atendam à Normativa na área envolta das edificações com Grau de Proteção;

O que não pode no perímetro de tombamento e entorno?

Estão proibidas as intervenções ou atividades que reduzam a vazão, cause assoreamento ou modifique as condições de escoamento das águas do Rio Nhundiaquara.

É proibida a circulação e permanência de veículos na Rua das Flores, no trecho da Rua General Carneiro até o Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade, sendo permitida:

i. carga/descarga de comércios e serviços conforme regulamentação da Prefeitura;

ii. passagem de moradores que possuam garagens, mediante cadastro na Prefeitura;

iii. Acesso à Unidade de Saúde com entrada e saída pela Rodovia Miguel Bufara nos horários de funcionamento do estabelecimento.

Equipamentos diversos e paisagismo

CAPÍTULO 03 DA NORMATIVA DE TOMBAMENTO

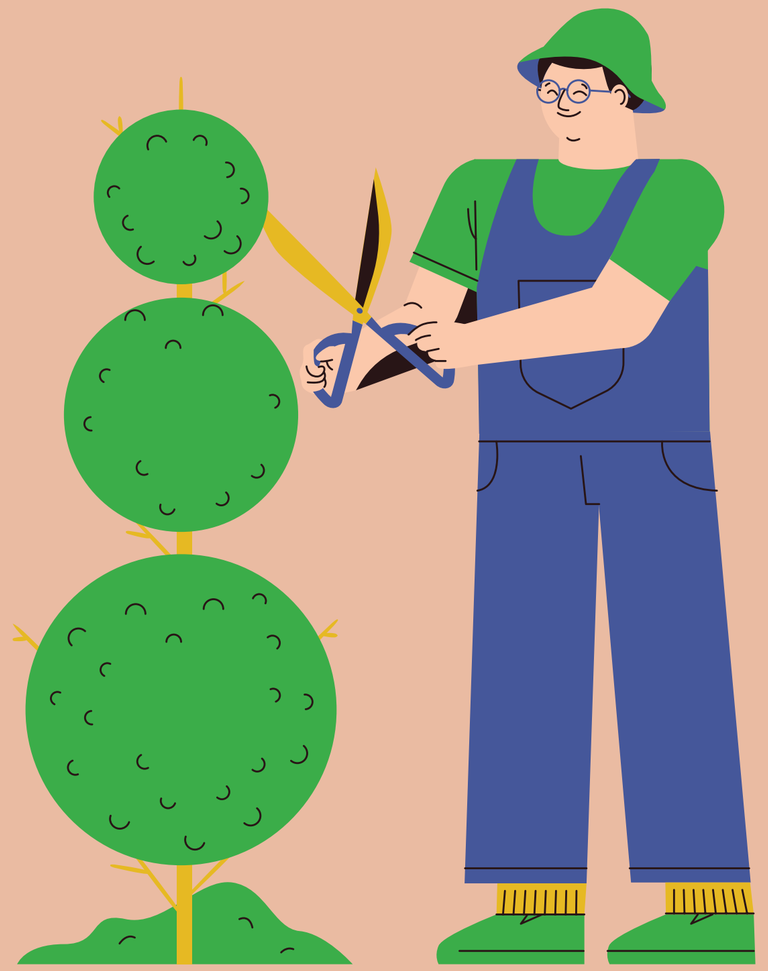

Equipamentos Diversos e Paisagismo

Será permitida a instalação de toldos, desde que seja do tipo retrátil e individualizado por vão, utilizando o mesmo modelo caso exista mais de um comércio por edificação. O toldo não poderá se projetar da edificação além de 1,20m e deverá manter uma distância de 50cm do alinhamento do meio-fio, poste ou árvore;

Deve ser solicitada a autorização da Prefeitura para a utilização do espaço público para colocação de mesas, cadeiras, guarda-sóis, barracas ou outro mobiliário;

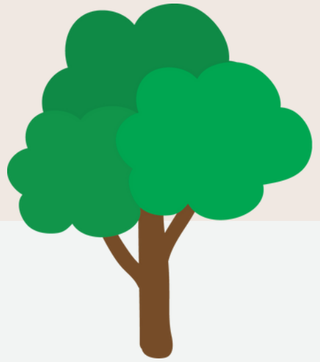

Não será permitida plantação de árvore que impeça a visão ou que cause danos ao bem tombado.

Publicidade e propaganda ao ar livre

CAPÍTULO 04 DA NORMATIVA DE TOMBAMENTO

PERFIL DE RUA COM RESTRIÇÕES DE LETREIROS
REFERENTE AO ALINHAMENTO
esquema sem escala

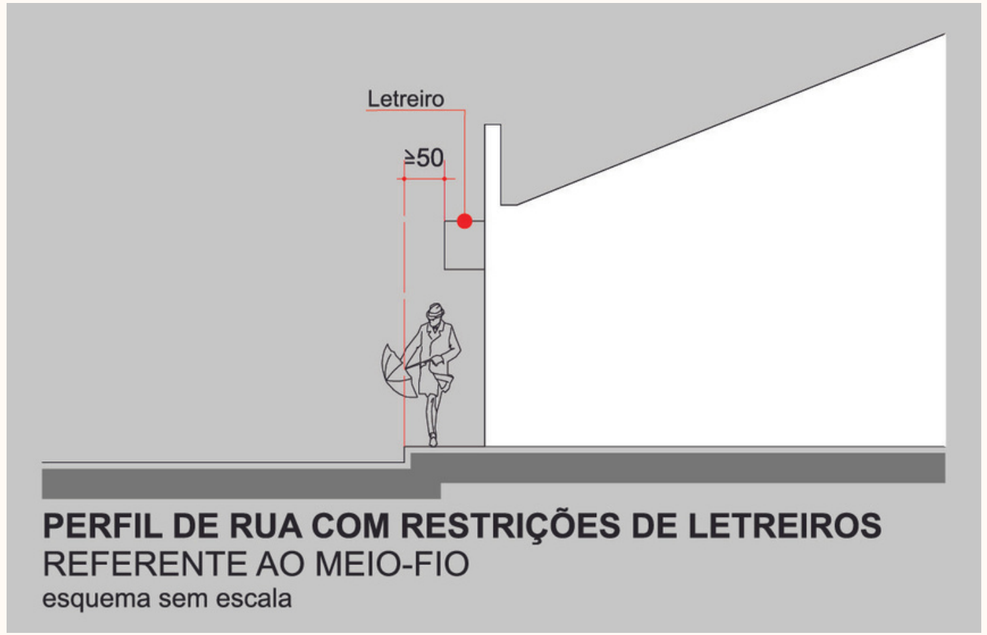

PERFIL DE RUA COM RESTRIÇÕES DE LETREIROS
REFERENTE AO MEIO-FIO
esquema sem escala

- Será permitida a instalação de letreiro, anúncio ou placa na fachada das edificações desde que colocados em paralelo ao alinhamento predial e não cubra nenhum detalhe ornamental da fachada. A dimensão deverá ter, no máximo, 1/3 do comprimento da fachada multiplicada por 1m²;

- No caso de haver mais de um estabelecimento por edificação, a área de publicidade deverá ser dividida proporcionalmente entre todos;

- As placas e letreiros perpendiculares à fachada não poderão ultrapassar 60cm de comprimento, devem manter altura livre de 2,20m e recuo de 50cm do meio frio;

- A localização da publicidade nas edificações não pode ultrapassar o 2º pavimento.

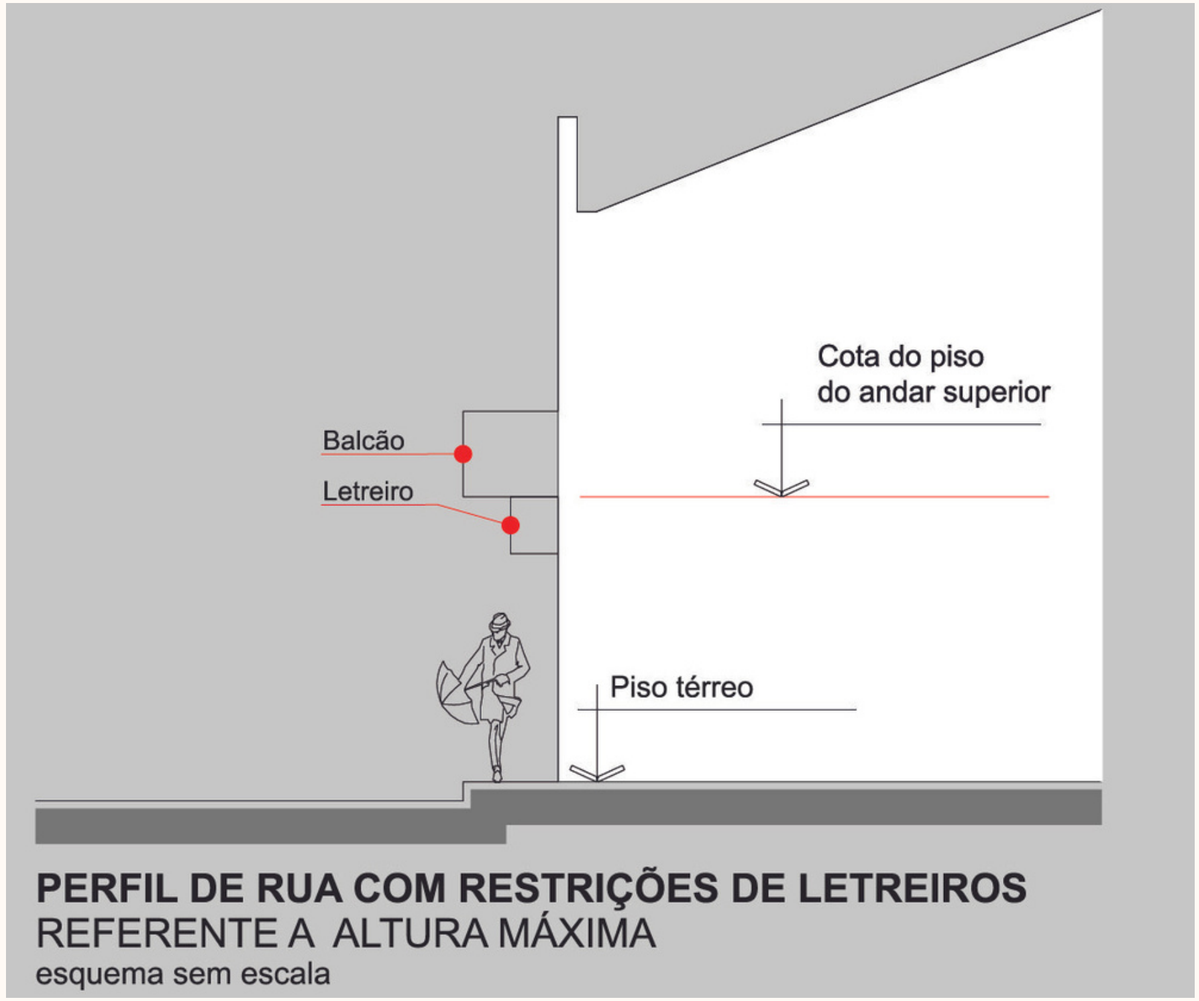

PERFIL DE RUA COM RESTRIÇÕES DE LETREIROS
REFERENTE A ALTURA MÁXIMA
esquema sem escala

- É proibida a publicidade ou propaganda pintada diretamente na fachada, muros, ruas e praças;

- Não será permitida a colocação de qualquer estrutura que obstrua portas, janelas ou aberturas destinadas à iluminação e/ou ventilação;

- É proibida as cores, adesivos, tecidos, luz e/ou outros que façam referência a marcas comerciais e/ou de empresas;

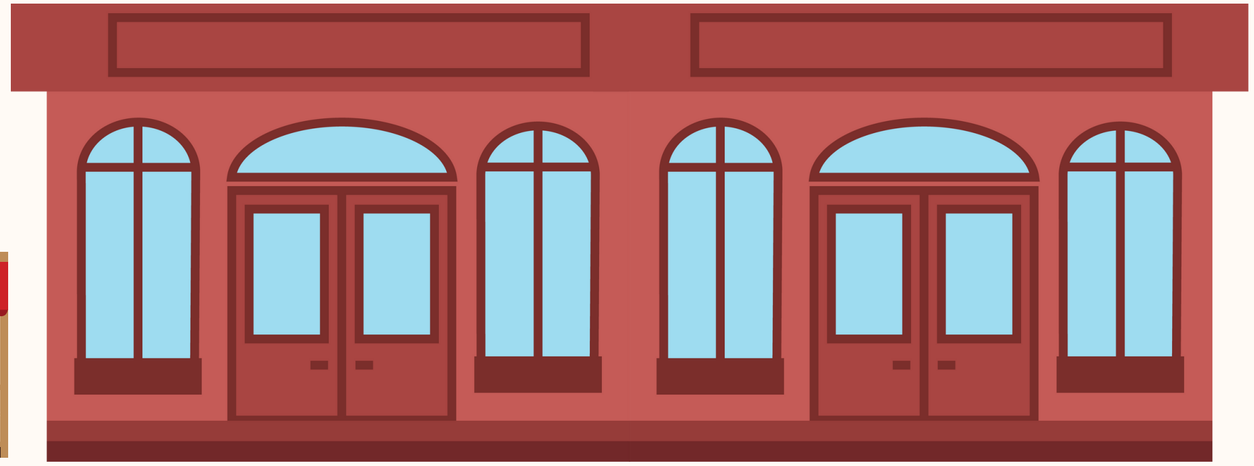

- A edificação que tenha um ou mais estabelecimentos deve utilizar a mesma cor e detalhes de fachada para manter a harmonia;

- Poderá ser permitida a publicidade de caráter temporário como expositores, cartazes, banners e outros em muros e paredes desde que autorizadas pela Prefeitura, permitam a total reversibilidade e não danifiquem o imóvel;

Edificações

CAPÍTULO 05 DA NORMATIVA DE TOMBAMENTO

- Os projetos de construção e intervenção nas edificações existentes devem ser aprovados pela Prefeitura e, dependendo do Grau de Proteção e modificação, é necessária a autorização da CPC/SECC;

O proprietário deve solicitar o Alvará de Obras via protocolo na Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

i. Memorial justificativo com texto, ilustração e foto que demonstrem a pertinência das soluções apresentadas;

ii. Planta de situação e localização do imóvel com endereço completo;

iii. Planta baixa de cada pavimento, com especificação de revestimentos externos, desenho de esquadrias e cobertura;

iv. Corte transversal e longitudinal, passando pelas áreas molhadas;

v. Fachadas voltadas à via pública, junto com desenhos das fachadas vizinhas;

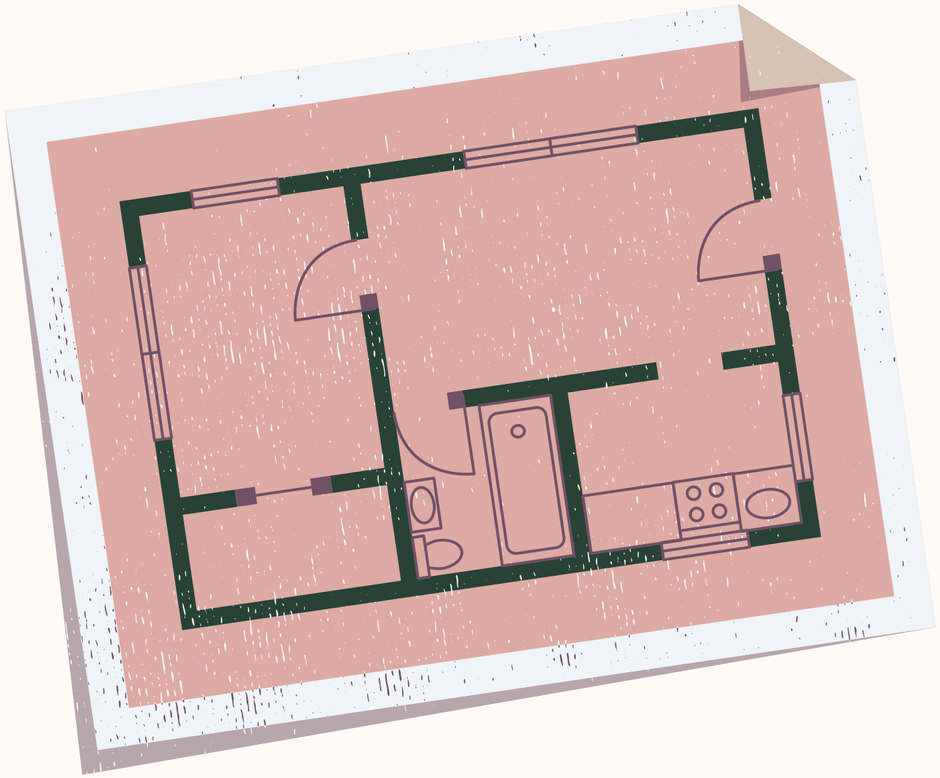

vi. Quando reformas, adotar a cor amarela para paredes a demolir, vermelho para as paredes a construir e azul ou preto para as manter (especificá-las na legenda);

vii. Mínimo de 04 fotos mostrando o terreno e entorno imediato;

viii. Especificação do uso da edificação, podendo apresentar um organograma funcional;

ix. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável técnico.

- Os parâmetros de Uso e Ocupação do solo serão apresentados no Plano Diretor vigente;

- Será permitida a implantação de ático acima do segundo pavimento, apenas se o seu volume ficar oculto em pontos visíveis a partir da rua;

- Os muros devem ter altura mínima de 1,80m e máxima de 2,20m, permitindo-se vazados de até 30% de sua superfície;

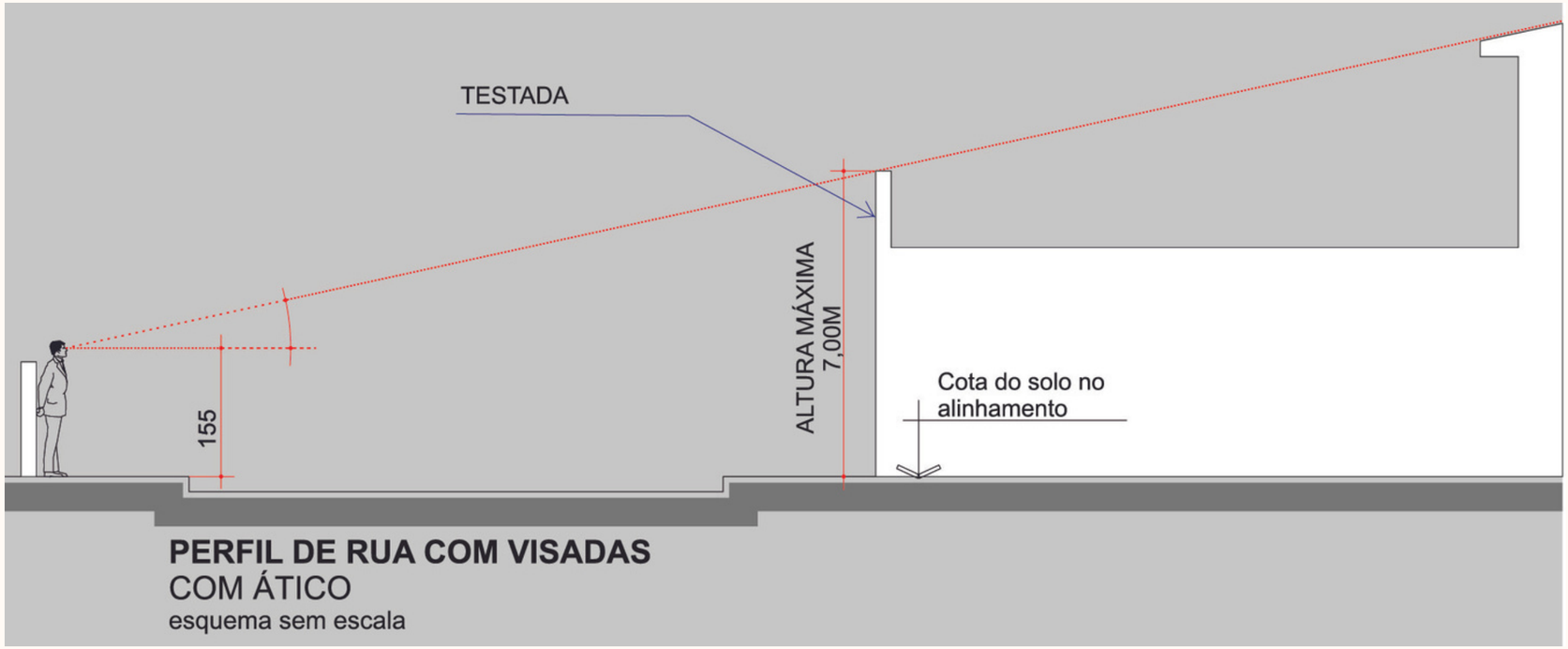

- Fica proibida a construção de marquises ou de qualquer elemento construtivo que avancem o alinhamento predial com exceção de toldos retráteis;

- Fica proibida a instalação de antenas, ar-condicionado entre outros, em pontos visíveis a partir da rua;

- Os vãos devem se harmonizar com o conjunto, levando em consideração o ritmo e as proporções das edificações existentes no entorno;

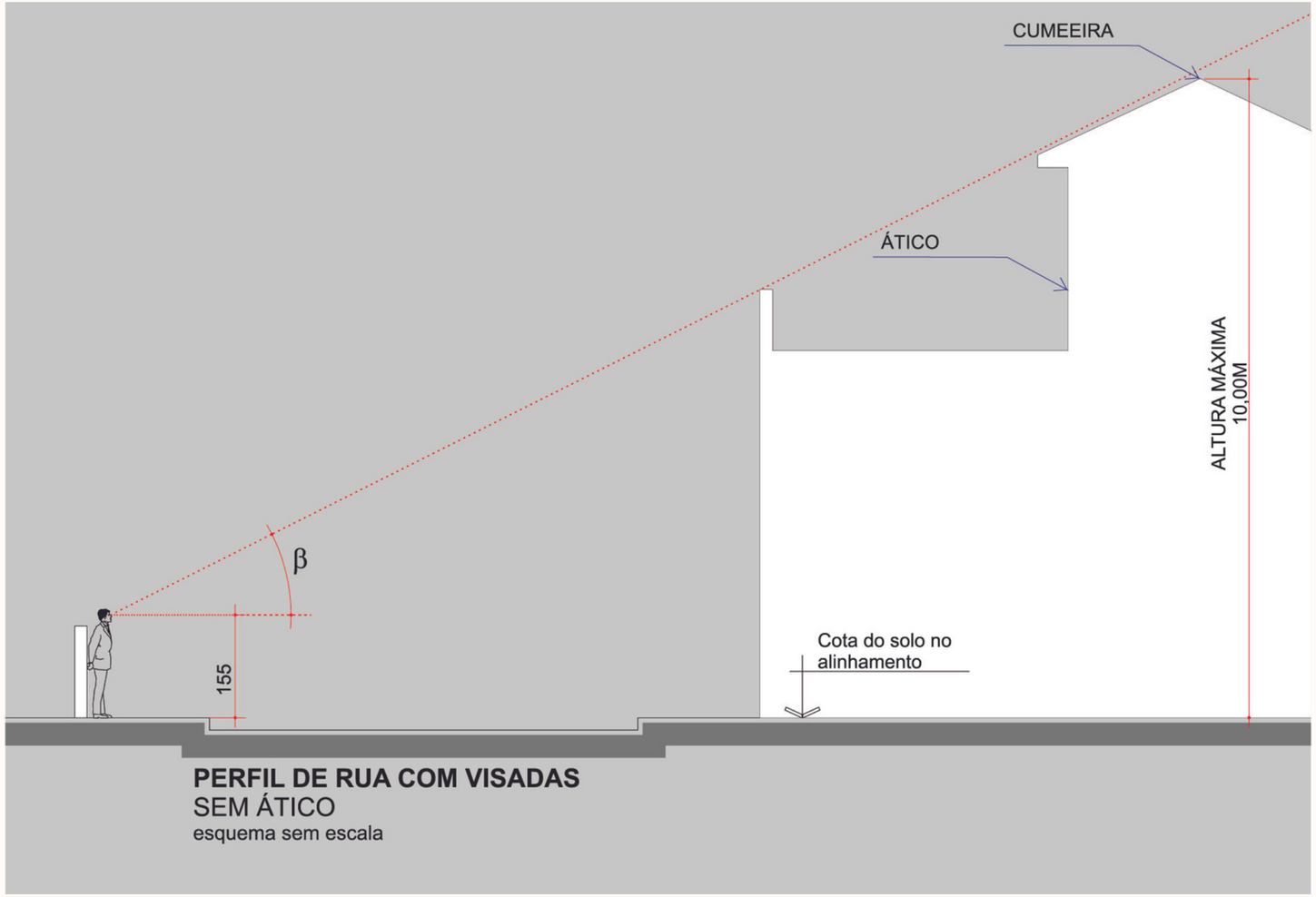

- Fica proibido o lançamento das águas da chuva, oriundas dos telhados, diretamente nas calçadas;

- Projetos de desmembramento e/ou unificação em terrenos que já possuam edificação e que tenham Grau de Proteção devem ser aprovados pela Prefeitura e CPC/SECC;

- Os proprietários de lotes não ocupados ou abandonados devem manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza.

Arqueologia

CAPÍTULO 07 DA NORMATIVA DE TOMBAMENTO

Qualquer obra de perfuração no solo deve ser consultada a CPC/SECC pois pode haver vestígios arqueológicos de grande importância para a história do município.

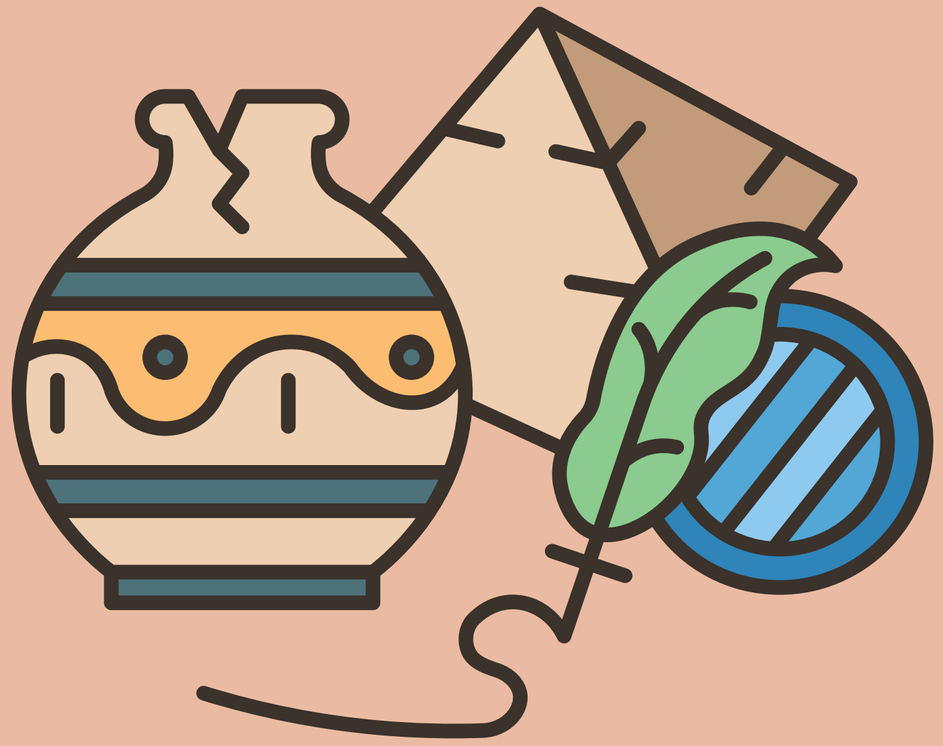

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Antes de reformar seu imóvel, consulte a Prefeitura!

PENALIDADES:

De acordo com o Código de Obras do Município **(Lei nº 010/2011), capítulo III, Art. 258**: Serão aplicadas multas, no valor de 5 (cinco) a 55 (cinquenta e cinco) vezes a URFM - Unidade de Valor de Referência Municipal, para as seguintes infrações:

I - Quando as obras forem iniciadas sem a licença da Prefeitura;
II - Quando as obras prosseguirem após a Notificação de Embargo;
III - Quando as obras forem executadas em desacordo com as especificações indicadas para a sua aprovação;

PATRIMÔNIO CULTURAL PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

Lei Estadual nº 1211/1953

PENALIDADES:

Artigo 14 - As coisas tombadas não poderão em caso nenhum ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem sem prévia autorização do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Paraná, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinqüenta por cento (50%) do dano causado.

Artigo 16 - O proprietário da coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requer, levará ao conhecimento da Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Paraná a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

- ODS -
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

Fonte: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

Equipe:
2023

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Jandaíra dos Santos Moscal

Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Urbanismo

Luiza Fernandes Dittert

Diretora de Urbanismo

Larissa Tonetti

Secretária Executiva

Apoio técnico

Marcela Cristina Bettega
Karen Miranda

e-mail: urbanismo@morretes.pr.gov.br
telefone: (41) 93500-9546

Apoio:

PATRIMÔNIO CULTURAL
PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

Luciana Casagrande Pereira
Secretária de Estado da Cultura

Elietti de Souza Vilela
Diretora Geral

Vinicio Bruni
Chefe da Coordenação do Patrimônio Cultural

Norma Priscila Haluch Biu
Arquiteta e Urbanista
Setor de Patrimônio Edificado

Amanda dos Santos Kierski
Arquiteta e Urbanista
Setor de Patrimônio Edificado

e-mail: cpc@secc.pr.gov.br
telefone: (41) 3312-0409

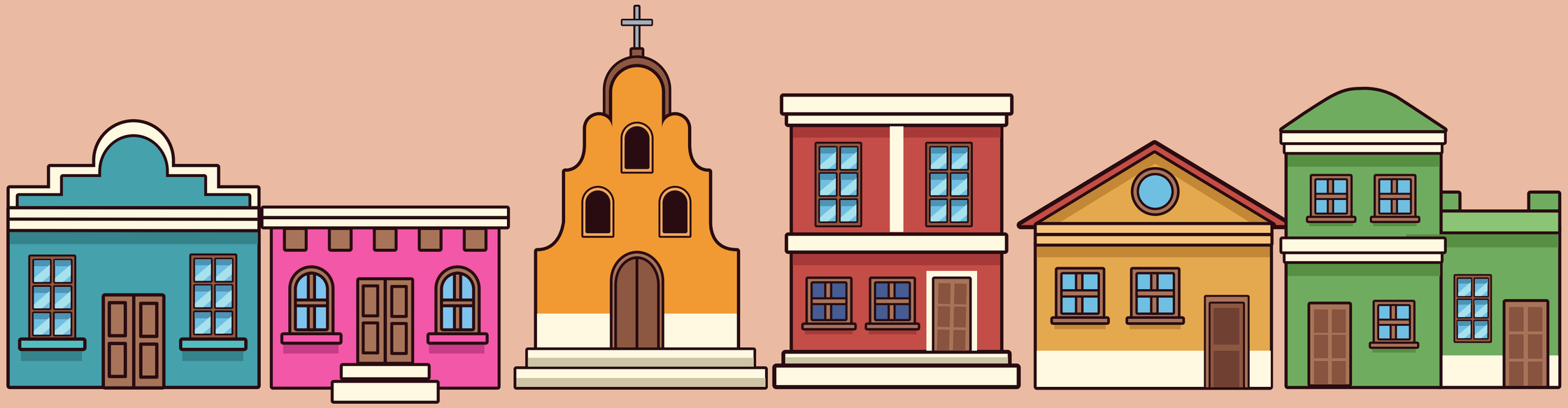

Cuide de
Morretes - PR

Conhecer para Preservar!

PATRIMÔNIO CULTURAL PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA